



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ

CONTRATO Nº 132 /2019



CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAMO MUNICÍPIO DE JAPOATÃ E A EMPRESA ELETRICA ALIANCA EIRELI EPP. Aos 26 dias do mês de agosto de 2019, de um lado, o MUNICÍPIO DE JAPOATA, inscrito no CNPJ nº 13.115.910/0001-61, com sede na Praça da Matriz, 467, Centro, Japoatã/SE, CEP: 49.950-000, representada pelo seu Prefeito Municipal, SENHOR José Magno da Silva, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante designado CONTRATANTE, e de outro a EMPRESA ELETRICA ALIANCA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob nº 10.344.401/0001-12, com sede na Rua Seis, 166, Distrito Industrial Socorro, Nossa Senhora do Socorro/SE, CEP: 49.160-000, representada por Marcilene Santos Calzans na qualidade de vencedora do Pregão Presencial nº 11/2019-SRP, doravante denominada CONTRATADA, firmam a presente contratação nos termos das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993 e alterações, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

1.1- Registro de Preço para Aquisição de materiais de construção, materiais elétrico, materiais hidráulico, madeiras, lâmpadas e outros, destinados a atender a Prefeitura Municipal, Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do município de Japoatã/SE.

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 - A vigência iniciar-se-á na data de assinatura deste contrato, por um período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1- Manter-se, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório;

3.2- Cumprir os termos do presente contrato e do Edital e seus anexos, na estrita observância da legislação pertinente em vigor;

3.3- Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete, carga e descarga, resultantes da execução deste Contrato, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere a CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato;

3.4- Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, correndo à suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos;

3.5- Apresentar regularidade fiscal (certidões), com prazo de validade em vigor, demonstrando sua regularidade no cumprimento dos encargos estabelecidos em lei, sempre que as apresentadas vencerem durante a execução deste contrato e como condição para liberação do respectivo pagamento.

CLÁUSULA QUARTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 - Assegurar à CONTRATADA o recebimento do crédito decorrente do adimplemento de suas obrigações.

4.2- O fiscal do contrato será o Sr. Osmario Caja.

CLÁUSULA QUINTA

DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1- Prazo de entrega das mercadorias que não poderá ser superior a 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento pela empresa adjudicatária da Autorização de Fornecimento;

5.1.1 - Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas as determinações deste Edital e seus anexos.

5.1.2 - Não será apreciado pedido de prorrogação de prazo de entrega apresentado após a data limite estabelecida no subitem 5.1

5.2- Constatadas irregularidades no objeto, este Município de Japoatã, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

5.2.1 - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo II, determinando sua
Praça da Matriz, 467, Centro, Japoatã/SE, CEP: 49.950-000. CNPJ: 13.115.910/0001-61

No 397




ESTADO DE SERGIPE
 MUNICÍPIO DE JAPOATÁ

substituição;

5.2.2- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

5.3- As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.4- O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade das mercadorias entregues.

CLÁUSULA SEXTA
 VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

6.1- O valor total do presente contrato é de R\$ 1.851.402,00 (um milhão oitocentos e cinquenta e um mil quatrocentos e dois reais), correspondente aos seguintes itens abaixo:

Código	Item	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
01 01	MATERIAL EM GERAL				
01.01.002	Cal hidratada HIDROTINTAS	kg	10.000,00	1,46	14.600,00
01.01.018	Telha fibrocimento ondulada, dim: 2,44 x 1,10m, esp=6 mm, s/ acessórios BRASILIT	m2	2.000,00	48,00	96.000,00
01.02	MATERIAL ELÉTRICO/ILUMINAÇÃO/LÓGICA				0,00
01.02.001	Lâmpada vapor metálico de 70 w AVANT	un	3.500,00	28,90	101.150,00
01.02.002	Lâmpada vapor metálico de 150 w AVANT	un	1.500,00	34,50	51.750,00
01.02.003	Lâmpada vapor metálico de 250 w AVANT	un	1.000,00	32,50	32.500,00
01.02.004	Reator para lâmpada vapor metálico 70 W, alto fator de potência e ignitor QS COMPONENTES	un	3.500,00	44,00	154.000,00
01.02.005	Reator para lâmpada vapor metálico de 150 w QS COMPONENTES	un	1.000,00	49,00	49.000,00
01.02.006	Reator para lâmpada vapor metálico de 250 w QS COMPONENTES	un	500	54,90	27.450,00
01.02.008	Luminaria de emergencia 30 leds, potencia 2 w, bateria de lítio, autonomia de 6 horas EMBU	un	100	12,90	1.290,00
01.02.009	Lâmpada tubular led T8, 16w, bivolt EMBU	un	500	16,80	8.400,00
01.02.010	Lampada led 30 w bivolt branca, formato tradicional (base e27) EMBU	un	1.000,00	39,80	39.800,00

Praça da Matriz, 467, Centro, Japoatá/SE, CEP: 49.950-000, CNPJ: 13.115.910/0001-61



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÁ



01.02.011	Base para rele com suporte metálico RGP	un	1.500,00	4,80	7.200,00
01.02.012	Relé fotoelétrico individual 5a / 127v, s/ base móvel QUALITRONIX	un	1.500,00	13,75	20.625,00
01.02.013	Braço reto para luminária pública padrão energisa 1 x 1, 00 m REAL VIDA	un	1.000,00	14,00	14.000,00
01.02.014	Tomada para lógica, rj45, com placa ROMAZI	un	300	13,90	4.170,00
01.02.015	Tomada 2p + t, ABNT, de embutir, 10 A, com placa em pvc ROMAZI	un	300	2,50	750,00
01.02.016	Tomada 2p + t, ABNT, de embutir, 20 A, com placa em pvc ROMAZI	un	300	3,40	1.020,00
01.02.017	Interruptor 01 seção simples, de embutir, com placa, com jugado com tomada 2p+t, ABNT, 10ª ROMAZI	un	300	3,65	1.095,00
01.02.018	Interruptor com controle para ventilador de teto, ref.13 31-V2, Siemens ou similar QUALITRONIX	un	300	17,90	5.370,00
01.02.020	Cabo cobre flexível, isolado, 1,5mm ² - 450/750V / 70º CONDUSCABOS	m	5.000,00	0,60	3.000,00
01.02.021	Cabo cobre flexível, isolado, 2,5mm ² - 450/750V / 70º CONDUSCABOS	m	3.000,00	0,90	2.700,00
01.02.022	Cabo cobre flexível, isolado, 4,0mm ² - 450/750V / 70º CONDUSCABOS	m	2.000,00	1,64	3.280,00
01.02.023	Cabo cobre flexível, isolado, 6,0mm ² - 450/750V / 70º CONDUSCABOS	m	2.000,00	2,35	4.700,00
01.02.024	Cabo cobre flexível, não hlogenado, 10,0mm ² - 0,6/1KV / 90º COBREMACK	m	1.000,00	4,80	4.800,00
01.02.025	Cabo cobre flexível, isolado, 16mm ² - 450/750V / 70º COBREMACK	m	1.000,00	7,40	7.400,00
01.02.026	Cabo de cobre isolado EPR, flexível, 25mm ² , 12/20kv / 90º C (Eprotenax ou similar) COBREMACK	m	500	10,70	5.350,00

Praça da Matriz, 467, Centro, Japoatá/SE, CEP: 49.950-000, CNPJ: 13.115.910/0001-61



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ



01.02.027	Cabo de cobre isolado EPR, flexível, 35mm ² , 12/20kv / 90° C (Eprotenax ou similar) COBREMACK	M	500	16,50	8.250,00
01.02.028	Cabo de cobre isolado EPR, flexível, 50mm ² , 12/20kv / 90° C (Eprotenax ou similar) COBREMACK	m	500	21,50	10.750,00
01.02.029	Cabo cobre rígido, isolado, 6mm ² - 450/750v / 70° COBREMACK	m	1.000,00	3,20	3.200,00
01.02.030	Cabo cobre rígido, isolado, 10mm ² - 450/750v / 70° COBREMACK	m	500	4,80	2.400,00
01.02.032	Cabo UTP - 25 pares-categoria 5 (p/cabeam.estruturado) ELGIN	m	300	6,35	1.905,00
01 02.033	Disjuntor monopolar 10 A, padrão DIN (linha branca), cur va de disparo B, corrente de interrupção 5KA, ref.: Siem ens 5 SX1 ou similar. SANMEN	un	50	5,50	275,00
01.02.034	Disjuntor monopolar 16 A, padrão DIN (linha branca), cur va de disparo C, corrente de interrupção 5KA, ref.: Siem ens 5 SX1 ou similar. SANMEN	un	50	5,50	275,00
01.02.035	Disjuntor monopolar 20 A, padrão DIN (linha branca), cur va de disparo C, corrente de interrupção 5KA, ref.: Siem ens 5 SX1 ou similar. SANMEN	un	30	5,50	165,00
01.02.036	Disjuntor monopolar 32 A, padrão DIN (linha branca), cur va de disparo C, corrente de interrupção 5KA, ref.: Siem ens 5 SX1 ou similar. SANMEN	un	30	5,50	165,00
01.02.037	Disjuntor bipolar 10 A, padrão DIN (linha branca), curva B, corrente de interrupção 5KA, ref.: Siemens 5SX1 ou si milar. SANMEN	un	50	12,90	645,00
01.02.038	Disjuntor bipolar 16 A, padrão DIN (linha branca), curva B, corrente de interrupção 5KA, ref.: Siemens 5SX1 ou si milar. SANMEN	un	50	12,90	645,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ



01.02.039	Disjuntor bipolar 20 A, padrão DIN (linha branca), curva B, corrente de interrupção 5KA, ref.: Siemens 5SX1 ou si milar. SANMEN	un	30	12,90	387,00
01.02.040	Disjuntor bipolar 32 A, padrão DIN (linha branca), curva de disparo B, corrente de interrupção 5KA, ref.: Siemens 5SX1 ou similar. SANMEN	un	30	12,90	387,00
01.02.041	Disjuntor bipolar 50 A, padrão DIN (linha branca), curva de disparo C, corrente de interrupção 5KA, ref.: Siemens 5SX1 ou similar. SANMEN	un	30	15,90	477,00
01.02.042	Disjuntor tripolar 32 A, padrão DIN (linha branca), curva de disparo C, corrente de interrupção 5KA, ref.: Siemens 5SX1 ou similar. SANMEN	un	30	19,90	597,00
01.02.043	Disjuntor tripolar 50 A, padrão DIN (linha branca), curva de disparo C, corrente de interrupção 5KA, ref.: Siemens 5SX1 ou similar. SANMEN	un	30	23,90	717,00
01.02.045	Quadro de distribuição de embutir em chapa de aço, p/até 24 disjuntores c/barramento, padrão DIN, Cemar ou similar TIGRE	un	30	158,00	4.740,00
01.03	MATERIAL HIDROSSANITÁRIOS				0,00
01.03.001	Tubo pvc, soldavel, dn 20 mm, agua fria (nbr-5648) CORRPLASTICK	m	1.200,00	1,31	1.572,00
01.03.002	Tubo pvc, soldavel, dn 25 mm, agua fria (nbr-5648) CORRPLASTICK	m	2.400,00	1,81	4.344,00
01.03.004	Tubo pvc, soldavel, dn 40 mm, agua fria (nbr-5648) CORRPLASTICK	m	600	4,25	2.550,00
01.03.006	Tubo pvc, soldavel, dn 60 mm, agua fria (nbr-5648) CORRPLASTICK	m	1.200,00	9,00	10.800,00
01.03.008	Tubo pvc rigido roscavel d= 1/2"KRONA	m	2.400,00	1,65	3.960,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ



01.03.010	Tubo pvc rigido roscavel d= 2 " KRONA	m	3.600,00	11,50	41.400,00
01.03.012	Tubo pvc, roscavel, 1 1/4", agua fria predial KRONA	m	1.200,00	8,15	9.780,00
01.03.014	Registro gaveta bruto 3/4" (Deca - ref.1510 hd ou similar) DOCOL	un	50	26,90	1.345,00
01.03.016	Registro esfera PVC soldável Ø 32mm VIQUA	un	50	8,90	445,00
01.03.017	Registro de esfera, pvc, com volante, vs, soldavel, dn 40 mm, com corpo dividido VIQUA	un	50	8,90	445,00
01.03.019	Registro de pressao pvc, soldavel, volante simples, de 25 mm VIQUA	un	50	6,20	310,00
01.03.021	Acabamento para válvula de descarga antivandalismo, Doco I, ref. 01505006 DOCOL	un	50	139,90	6.995,00
01.03.022	Torneira metalica de boa vazao total para caixa d'agua, 1", com haste metalica e balao plástico TIGRE	un	30	37,90	1.137,00
01.03.024	Torneira de mesa com fechamento automático, linha Link, DECA, ref. 1172 C ou similar BRASIL METAIS	un	50	109,90	5.495,00
01.03.025	Torneira plastica para tanque 1/2 " ou 3/4 " com bico para mangueira REBOUCAS	un	600	1,80	1.080,00
01.03.027	Tubo pvc rigido branco p/esgoto predial d= 50mm CORRPLASTICK	m	1.200,00	4,31	5.172,00
01.03.028	Tubo pvc rigido branco p/esgoto predial d= 75mm CORRPLASTICK	m	2.400,00	6,65	15.960,00
01.03.030	Tubo pvc rigido branco p/esgoto predial d= 150mm CORRPLASTICK	m	3.200,00	18,81	60.192,00
01.03.033	Tubo pvc p/rede colet.esgoto, JEI, d= 150mm (Vinilfort - Tigre ou similar) CORRPLASTICK	m	3.200,00	18,81	60.192,00
01.03.035	Tubo pvc p/rede colet.esgoto, JEI, d= 250mm (Vinilfort - Tigre ou similar) CORRPLASTICK	m	1.200,00	38,31	45.972,00

Nº 402




ESTADO DE SERGIPE
 MUNICÍPIO DE JAPOATÃ

01.03.037	Tubo pvc p/rede colet.esgoto, JEI, d= 400mm (Vinilfort - Tigre ou similar) CORRPLASTICK	m	600	200,00	120.000,00
01.03.038	Juncao invertida pvc rigido p/ esgoto primario, diam = 7 5 x 50mm KRONA	un	1.000,00	5,90	5.900,00
01.03.040	Juncao invertida pvc rigido p/ esgoto primario, diam =10 0 x 75mm KRONA	un	1.000,00	7,90	7.900,00
01.03.041	Cap pvc soldavel p/esgoto, d= 75mm KRONA	un	300	3,95	1.185,00
01.03.042	Cap pvc soldavel p/esgoto, d= 100mm KRONA	un	300	4,00	1.200,00
01.03.043	Bucha redução excentrica pvc rigido soldavel, p/esgoto, d=150x100mm KRONA	un	500	9,90	4.950,00
01.03.044	Tê 90° redução pvc rígido para esgoto primário d= 150x10 0mm KRONA	un	500	32,90	16.450,00
01.03.048	Tubo Integral em fofo, para esgoto - JGS ø= 150mm MULT HIDRO	m	2.400,00	72,00	172.800,00
01.03.050	Revestimento tubo liso pvc geomecânico reforçado dn 150m m ASPERBRAS	m	1.600,00	112,00	179.200,00
01.03.053	Caixa de gordura em pvc (múltipla) com cesta de limpeza (Tigre ou similar) TIGRE	un	100	259,90	25.990,00
01.03.054	Caixa sifonada pvc, quadrada, com tampa cega d = 150 x 1 85 x 75mm, acabamento branco, marca Akros ou similar KRONA	un	100	19,90	1.990,00
01.03.055	Tubo pvc rigido branco p/esgoto predial d= 50mm CORRPLASTICK	m	1.200,00	4,31	5.172,00
01.04	LOUÇAS E METAIS				0,00
01.04.002	Vaso sanitário convencional, linha infantil 08254, CELIT E ou similar LUZARTE	un	50	124,90	6.245,00
01.04.004	Assento para vaso sanitário infantil, branco, Astra ou similar ASTRA	un	100	39,90	3.990,00





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ



01.04.006	Lavatorio/cuba de sobrepor oval pequena louca branca sem ladrao *31 x 44* MARI 472	un	50	49,90	2.495,00
01.05	ESQUADRIAS				0,00
01.05.005	Porta em madeira compensada canela, lisa, semi-oca - 60 x (160 a 210) x 3,5cm M BARBOSA	un	30	130,00	3.900,00
01.05.006	Porta em madeira compensada canela, lisa, semi-oca - 70 x (160 a 210) x 3,5cm M BARBOSA	un	30	130,00	3.900,00
01.05.007	Porta em madeira compensada canela, lisa, semi-oca - 80 x (160 a 210) x 3,5cm M BARBOSA	un	30	130,00	3.900,00
01.05.010	Ferrolho / fecho chato, de sobrepor, em ferro zincado, reforçado, 6", com porta cadeado, para portao, porta e ja nela - inclui parafusos URANUS	un	100	4,95	495,00
01.05.011	Dobradiça aço laminado, tipo reforçado, 3.1/2" x 2.1/2", e sp.2.4 mm (Lider ou similar) SILVANA	un	300	2,90	870,00
01.05.012	Dobradiça latão cromado 3" x 3", c/aneis, ref.1295/3, Fama ou similar FAMA	un	300	13,50	4.050,00
01.05.013	Fechadura Pado, linha Ecoinox, modelo Victória, maçaneta, roseta, testa e contra testa em aço inoxidável, cilindro em latão maciço, ref. 583-90 E, similar ou superior ALIANCA 2600/71	un	100	27,90	2.790,00
01.06	PINTURA				0,00
01.06.001	Líquido selador acrílico (lata 18 litros) HIDROTINTAS	un	200	67,90	13.580,00
01.06.002	Tinta latex pva premium, cor branca (lata 18 litros) HIDROTINTAS	un	500	79,90	39.950,00

Praça da Matriz, 467, Centro, Japoatã/SE, CEP: 49.950-000, CNPJ: 13.115.910/0001-61



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ

404

01.06.004	Tinta acrílica (fosca), misturada em máquina, cores especiais, tons claros (marfim, pérola, etc.) (lata 18 litros) SHERWIN WILLIAMS	un	150	300,00	45.000,00
01.06.005	Tinta acrílica premium, cor branco fosco (lata 18 litros) HIDROTINTAS	un	500	119,90	59.950,00
01.06.007	Massa corrida pva para paredes internas (lata 27 kg) HIDROTINTAS	un	200	32,90	6.580,00
01.06.009	Rolo Lã Antigota 321/19 ATLAS ou Similar 9cm COMPEL	un	200	2,90	580,00
01.06.010	Rolo Lã Antigota 321/15 ATLAS ou Similar 15cm COMPEL	un	200	3,90	780,00
01.06.012	Pincel 1/2" ATLAS	un	30	1,00	30,00
01.06.013	Pincel 1" ATLAS	un	30	1,70	51,00
01.06.014	Pincel de seda 2" ATLAS	un	30	2,80	84,00
01.06.016	Trincha 3" ATLAS	un	100	4,90	490,00
01.06.017	Fita crepe 19x50 3M	un	200	2,90	580,00
01.06.018	Lixa p/ madeira nº 100 3M	fl	500	0,60	300,00
01.06.019	Lixa em folha para parede ou madeira, número 120 (cor vermelha) 3M	un	500	0,60	300,00
01.06.020	Lixa em folha p/ parede nº 150 3M	fl	500	0,60	300,00
01.07	DRENAGEM PLUVIAL				0,00
01.07.002	Tubo concreto não-armado, dn 500 mm, para águas pluviais SOCORRO TUBOS	m	1.000,00	73,00	73.000,00
01.07.010	Calha pluvial de pvc, diâmetro entre 119 e 170 mm, comprimento de 3 m, para drenagem predial TIGRE	un	300	79,90	23.970,00
01.08	FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS				0,00
01.08.001	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado CRIVAL	par	150	36,90	5.535,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ

405
@

01.08.005	Luva de borracha isolante para alta tensao, resistente a ozonio, tensao de ensaio 2,5 kv (par) NOVAX	par	10	595,00	5.950,00
01.08.006	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm) HANDSCHUHE	par	150	9,90	1.485,00
01.08.007	Vassoura 40 cm com cabo COMPEL	un	1.000,00	16,90	16.900,00
01.08.010	Pá quadrada RAMADA	un	30	17,90	537,00
01.08.011	Cabo de madeira para Pá JULIA ARTEFATOS	un	30	4,90	147,00
01.08.012	Carrinho de mao de aco capacidade 50 a 60 l, pneu com camara METALOSA	un	30	98,90	2.967,00
01.08.014	Colher de pedreiro FERTAK	un	10	6,90	69,00
01.08.016	Serrote 40cm FAMASTIL	un	10	38,90	389,00

6.1.1- O valor é fixo e irrecorríveis.

6.2- O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias contados da emissão do Atestado de Recebimento, em conta corrente da contratada, com a apresentação da Nota Fiscal e a Regularidade Fiscal da Contratada.

6.3- Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

6.4- A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município de Japoatã.

6.5- Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município de Japoatã no prazo de 03 (três) dias úteis;

6.5.1- Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

CLÁUSULA SÉTIMA RESCISÃO E SANÇÕES

7.1- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

7.1.1- O disposto neste item não se aplica aos licitantes convocados nos termos do artigo 64, § 2º da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

7.1.2- O atraso na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, incidente sobre o respectivo valor contratual, até o 30º (trigésimo) dia;

7.1.3- Se o atraso for superior 30º (trigésimo) dia, será aplicada a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, cumulativamente a multa prevista no "caput" a multa diária de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o respectivo valor contratual.

7.2- A multa a que alude esta cláusula autoriza que a Administração Pública rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

7.3- A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento do respectivo contratado.

Praça da Matriz, 467, Centro, Japoatã/SE, CEP: 49.950-000, CNPJ: 13.115.910/0001-61

Nº 406
J



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ

7.4- Se a multa for de valor superior ao valor do pagamento prestado, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

7.5- Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração Pública poderá, garantida a ampla defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

7.5.1--advertência;

7.5.2-- multa;

7.5.3-- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

7.5.4-- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no ITEM 7.6.3;

7.5.5-- Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente;

7.5.6- As sanções previstas nos ITENS 7.5.1, 7.5.3 E 7.5.4 poderão ser aplicadas juntamente com o ITEM 7.5.2, facultada a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

7.5.7-- A sanção estabelecida no ITEM 7.5.4 é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, conforme o caso, facultada a ampla defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;

7.5.8- As sanções previstas nos ITENS 7.5.3 E 7.5.4 poderão também ser aplicadas às empresas e/ou aos profissionais que, em razão do contrato:

7.5.8.1- tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.5.8.2- tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos e/ou objetos da licitação;

7.5.8.3- restar comprovado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos preceitos legais a legislação em espécie.

CLÁUSULA OITAVA FORO

8.1- O Foro competente para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato é o da Comarca de Japoatã, Estado de Sergipe.

8.2- E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual forma e teor, para todos os fins de direito.

Japoatã/SE, 26 de agosto de 2019.

João Manoel de
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPOATÃ
CONTRATANTE

Patrícia da Silva Rodrigues
ELETRICA ALIANÇA EIRELI EPP
CONTRATADA

10.344.401/0001-12
ELETRICA ALIANÇA EIRELI
Rua Sele, nº 186
Dist. Ind. Socorro - CEP: 49.160-000
Nossa Senhora do Socorro - SE

TESTEMUNHAS:

NOME *João Manoel de*
CPF Nº *044.073.135-60*

NOME *Patrícia da Silva Rodrigues*
CPF Nº *0514335-24*